

Hospital de São Marcos**Deliberação n.º 2278/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração de 22 de Julho de 2008:

Sónia Soraia Dias Azenha, assistente eventual de psiquiatria do Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente de psiquiatria, escalão 1, índice 120, da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, no regime de trabalho de tempo completo, ficando exonerada do lugar que ocupa, com efeitos à data da posse no novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Instituto da Droga e da Toxicoddependência, I. P.**Delegação Regional do Alentejo****Despacho n.º 21636/2008**

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o ponto 4 da deliberação n.º 986/2008, de 16 de Janeiro, do Conselho Directivo do IDT, I. P., publicada no *Diário da República* n.º 67, 2.ª série, de 04 de Abril de 2008, e ponto 4 da deliberação n.º 1454/2008, de 15 de Abril de 2008, do Conselho Directivo do IDT, I. P., publicado no *Diário da República* n.º 98, 2.ª série, de 21 de Maio de 2008, subdelego, no Subdelegado Regional, Dr. Manuel Dinis Gaspar Cardoso Cortes, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da orientação e gestão dos respectivos serviços regionais:

- a) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do respectivo pessoal;
- b) Praticar actos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos estatutos;
- c) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- d) Superintender na utilização racional das instalações afectas aos respectivos serviços, bem como à sua manutenção, conservação e beneficiação;
- e) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas de atendimento;
- f) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação dos equipamentos afectos aos respectivos serviços.

2 — Nos domínios das alíneas a) e b) do número anterior:

- a) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, funcionários e agentes, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito dos respectivos serviços;
- b) Justificar ou injustificar faltas;
- c) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado, nos termos da lei;
- d) Autorizar o gozo, alteração e a acumulação de férias;
- e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores, funcionários e agentes tenham direito, nos termos da lei;
- f) Autorizar a inscrição, o pagamento e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes em território nacional, com a duração limite até dezoito horas por acção formativa e em observância ao princípio da razoabilidade dos encargos envolvidos e ao princípio da equidade e da igualdade de oportunidades.

3 — No âmbito da gestão orçamental:

- a) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, excepto por avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- b) Autorizar a utilização de veículos próprios, em serviço, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentados, e em observância do disposto no mesmo normativo.

4 — Subdelego ainda nos Directores dos Centros de Respostas Integradas do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral, de Évora e de Portalegre, nos Responsáveis do Núcleo de Apoio Geral e do Núcleo de Apoio Técnico, a competência para a prática dos actos constantes das alíneas a) a f) do n.º 1 e alíneas a) a c) do n.º 2.

5 — Mais se subdelega na Responsável do NAG a prática dos seguintes actos:

- a) Emissão de declarações e certidões que venham a ser solicitadas;
- b) Informação de pagamentos a funcionários e fornecedores diversos;
- c) Envio de fundos de manuseio e talões de vencimentos;
- d) Pedir e fornecer recibos, facturas e demais documentação no âmbito das funções do NAG.

6 — Os Directores das Unidades de Intervenção Local são:

Centro de Respostas Integradas do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral — Dr. João Mário Sardica;

Centro de Respostas Integradas de Évora — Dr. João António Lopes Pereira Almeida;

Centro de Respostas Integradas de Portalegre — Dr. Walter Manuel Assunção Rodrigues.

7 — Os Responsáveis dos Núcleos são:

Núcleo de Apoio Geral — Dr.ª Silvina Aldeias Madeira de Jesus Barrocas;

Núcleo de Apoio Técnico — Dr. Pedro Marques Catita.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia imediatamente a seguir ao da publicação no *Diário da República*.

5 de Agosto de 2008. — O Delegado Regional, *António Marciano Graça Lopes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Secretaria-Geral****Direcção de Serviços de Administração Geral****Despacho (extracto) n.º 21637/2008**

Por despacho de 2008.07.24, do Secretário-Geral Adjunto, por delegação:

Maria Teresa Pereira Antunes Ribeiro — operadora de reprografia do quadro único do pessoal dos serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério da Educação, reclassificada, na categoria de auxiliar administrativa, escalão 5, índice 170, da carreira de auxiliar administrativa, com efeitos à data do despacho. Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.

8 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

Direcção Regional de Educação do Norte**Agrupamento Vertical de Escolas de Lamego****Despacho n.º 21638/2008****Contratos Administrativos de Serviço Docente – 2007/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Lamego, no uso das suas competências delegadas através do Despacho n.º 10969/2008 publicado no *Diário da República*, 2ª Série – n.º 74, de 15 de Abril de 2008, procedeu-se à homologação dos contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos professores abaixo mencionados:

Grupo	Nome
230	Óscar António Ferreira Patrício.
230	Flávio Luís Carneiro Moreira.
230	Sónia Cristina Rodrigues.
230	Maria de Lurdes Gonçalves Freixo.
240	Catarina Trindade Teixeira Relva Pereira.
240	Deolinda Maria Dias Pinto.

Grupo	Nome
260	António Alberto Fernandes Samorinha.
330	Márcia Luísa Santos Silva Basílio Batista.
510	Marisa Sofia dos Santos Osório Rebelo.
620	Emanuel Filipe Vale da Nova.

8 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Madureira Alves Rei*.

Nome	Grupo	Mobilidade	Escola/CAE 2005/06	Código	Escola/CAE 2006/07	Código
Laurinda de Sá Ferreira Silva Boaventura	110- 1.º Ciclo	Transf.	Braga	03	EB Igreja-Vila Chã	227316

25 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Côrte-Real de Eça Guimarães*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Contrato n.º 546/2008

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado por José Manuel Carraça da Silva, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Município de Carregal do Sal, com o número de pessoa colectiva n.º 506 684 920 representado por Atilio dos Santos Nunes (Presidente), adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado o presente contrato programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as participações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de acesso e financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,12 Euros (até ao li-

Agrupamento Vertical de Escolas de Marinhãs

Despacho n.º 21639/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Instaladora da Escola E.B. 2,3 Marinhãs, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 24941/2006 da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro, foi homologada a transferência referente ao ano lectivo 2006/07, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º, e artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, da docente abaixo indicada:

mite de 0,58 euros) por aluno, num universo previsto de 244 alunos abrangidos.

2 — O valor da comparticipação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição, são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente, os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade, gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da comparticipação por ano lectivo, corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da comparticipação referida no ponto dois.

Cláusula 4.ª

Pagamento das participações

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em 3 prestações:

1.º Prestação — Em Dezembro — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.º Prestação — Em Abril — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.º Prestação — Em Agosto — De acordo com o número total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.º e 2.º prestações.

2 — Para os contratos programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006, que produzam efeitos a 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo do vertente contrato programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si indicados, fiscalizar a seu cumprimento e execução.

Cláusula 6.ª

Incumprimento e rescisão do contrato-programa

A falta de cumprimento do vertente contrato constitui justa causa de rescisão para qualquer um dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Produção de efeitos

O presente contrato programa produz efeitos a 30 de Setembro de 2005 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado a conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

23 de Março de 2006. — O Primeiro Outorgante, *José Manuel Silva*. — O Segundo Outorgante, *Atilio dos Santos Nunes*.